

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

LEI Nº 534/01, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Altera o art. 29 da LDO para 2002”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Valério da Natividade aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 29 da Lei nº 492, de 10 de dezembro de 2001 – LDO para 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 – Na empreitada de obras, a base de cálculo do ISSQN será o valor do contrato e a alíquota aplicável será de 5% (cinco por cento)".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2002.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DE
NATIVIDADE, aos 26 dias do mês de dezembro de 2001.

Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal

Dr. Jair /.